



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DEPARTAMENTO DE PESQUISA

EDITAL Nº 013/2015 PROPESPG/DPq/UNIFAP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIFAP

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Amapá, por meio do Departamento de Pesquisa, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para a obtenção de Bolsas no âmbito do Programa de Iniciação Científica para nível de graduação, compreendendo as bolsas PROBIC/UNIFAP.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A Iniciação Científica visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados, possibilitando ao iniciante a aprendizagem de técnicas e métodos, o desenvolvimento do pensar e do criar cientificamente, aprimorando o seu espírito crítico.
- b) O presente Edital, de acordo com a Resolução 001/2006 CONSU/UNIFAP, art. 9°, atribuiu a definição dos critérios para inscrição no Programa, e as condições e requisitos básicos para a apresentação de propostas quando da realização de processo de seleção, ao Comitê Institucional de Acompanhamento e Avaliação, neste ano instituído pela Portaria nº 760/2015.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORIENTADORES, PROJETOS E BOLSISTAS

2.1. Seleção e critérios de julgamento das propostas

- a) O processo de seleção das propostas consistirá da avaliação da produção acadêmica dos docentes, de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes, nos últimos cinco anos (2010-2015), e nos critérios de pontuação que constam da planilha de produção científica do orientador (Anexo II deste Edital).
- b) As propostas apresentadas serão avaliadas pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Iniciação Científica desta Universidade.
- c) A pontuação referente ao orientador será feita exclusivamente em função do que estiver registrado em seu <u>Currículo Lattes com comprovação</u>, a contar do ano de 2010 até a data de inscrição.

- d) Na planilha de pontuação da produção científica do orientador, só serão consideradas as orientações concluídas e registradas no Currículo Lattes, não sendo consideradas para efeito de pontuação as orientações em andamento;
- e) Como critério de desempate, será selecionado: 1 O docente cujo Projeto de Pesquisa apresentado tenha financiamento comprovado; 2- O professor credenciado em algum curso de pós-graduação *stricto sensu*, na condição de docente, <u>declarado no Currículo Lattes</u>; 3) O docente com mais tempo no serviço público.

2.2. Da inscrição:

2.2.1. Os professores poderão se inscrever e concorrer a somente (01) bolsa. Terão prioridade às bolsas professores que <u>não</u> obtiveram bolsas no edital N° 08/2015 PROPESPG/DPq/UNIFAP.

2.2.2. Documentos para inscrição

- a) Número do Projeto de Pesquisa do orientador, como coordenador ou integrante da equipe, institucionalizado no Departamento de Pesquisa da UNIFAP, há pelo menos 6 (seis) meses anteriores à publicação do Edital (Artigo 7°, Resolução nº 001/2006 CONSU/UNIFAP), e que esteja com cronograma de execução ativo.
- b) Currículo Lattes do orientador, atualizado (modelo resumido do CNPq), com produção dos últimos 5 anos, a contar do ano de 2010. Não serão aceitas informações adicionadas após a inscrição do candidato.
- c) Planilha de Pontuação da Produção Científica do orientador, **devidamente preenchida pelo candidato a orientador, referente às atividades desenvolvidas no período de 2010-2015, com as comprovações dos Qualis CAPES dos periódicos apresentados, caso haja.** Item sujeito à análise pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Iniciação Científica, que confirmará ou não a pontuação atribuída;
- d) Histórico escolar com rendimento igual ou superior a 70% e comprovante de matrícula atualizado do aluno, do curso de graduação;
- e) Plano de Trabalho (Anexo III deste Edital) do aluno, com <u>cronograma de atividades</u>, vinculado ao Projeto de Pesquisa do orientador. <u>Uma cópia também em meio digital (CD-ROM)</u>;
- f) Ficha de inscrição (Anexo I deste Edital) devidamente preenchida e assinada pelo orientador e pelo aluno-candidato à bolsa. No ato da inscrição deverão estar obrigatoriamente marcado o Departamento Acadêmico ou Departamento de Interiorização ao qual o Professor Orientador está lotado.

g) Currículo Lattes do aluno-candidato à bolsa de iniciação científica.

2.3. Requisitos do Orientador

- a) Ser professor efetivo lotado na UNIFAP, com titulação mínima de especialista;
- b) Ter projeto de pesquisa devidamente registrado e ativo no DPq há pelo menos 6 (seis) meses anteriores à publicação do Edital (Artigo 7°, Resolução nº 001/2006 CONSU/UNIFAP);
- c) Estar adimplente junto ao DPq quanto à execução de pesquisa do Programa de Bolsas de Iniciação Científica, se houver;
- d) Não estar afastado integralmente para qualificação.

2.4. Compromissos do Orientador

- a) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e do material para apresentação dos resultados nos livros de resumos, em congressos, seminários, publicações etc.;
- b) Acompanhar as exposições dos relatórios técnicos parciais e finais feitas por seus bolsistas, por ocasião da pré-avaliação e do seminário de iniciação científica;
- c) Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos artigos e capítulos de livros, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas de iniciação científica.

2.5. Requisitos do Aluno Bolsista

- a) Ser universitário, regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFAP, com rendimento igual ou superior a 70%;
- b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) Ser indicado pelo orientador e selecionado pelo processo;
- d) Ter currículo Lattes atualizado junto ao CNPq.

2.6. Compromissos do Bolsista

- a) Apresentar, após 6 (seis) meses de vigência do período bolsa, Relatório de Pesquisa, contendo resultados parciais; caso o aluno bolsista não apresente o relatório parcial, no prazo determinado pelo Departamento de Pesquisa, sua bolsa será suspensa;
- b) Entregar, ao término da vigência da bolsa, no prazo determinado pelo Departamento de Pesquisa, um Relatório Final de pesquisa; caso não apresente o relatório, o aluno bolsista não poderá concorrer em seleções posteriores enquanto durar a pendência;
- c) Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de exposições orais, no evento de iniciação científica da UNIFAP, acompanhado de um relatório de pesquisa final com redação

científica, que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos; caso não apresente os resultados da pesquisa no evento, o aluno bolsista não poderá concorrer novamente à bolsa.

d) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PROBIC/UNIFAP.

e) Não acumular o recebimento destas modalidades de bolsa, com a de outros programas do CNPq, da CAPES, do FNDE, de outra agência ou da própria instituição;

f) É permitido ao bolsista estar incluso nas ações de Assistência Estudantil do Pró-Estudante da UNIFAP, durante a vigência da bolsa;

g) Entregar a frequência de cada mês até o 1° dia útil do mês seguinte;

h) É vedada a divisão do valor da bolsa concedida entre dois ou mais alunos;

i) Devolver ao CNPq ou à UNIFAP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. O CNPq e a UNIFAP poderão a qualquer momento proceder à avaliação "in loco" do programa de iniciação científica.

2.7. Das Bolsas

2.7.1. Terão duração de 11 (doze) meses, com vigência de setembro de 2015 a Julho de 2016;

2.7.2. Modalidade: PROBIC/UNIFAP (31 bolsas): no valor de R\$ 400,00 mensais.

2.7.3. Da alocação e distribuição das bolsas

a) As bolsas de iniciação científica são gerenciadas pelo Departamento de Pesquisa e distribuídas entre os Departamentos Acadêmicos e Departamento de Interiorização (Oiapoque e Mazagão).

b) As cotas são referentes ao saldo de bolsas PROBIC não preenchidas no edital EDITAL Nº 08/2015 PROPESPG/DPq/UNIFAP.

- Ciências Biológicas e da Saúde: 6 Bolsas

- Ciências Exatas e Tecnológicas: 4 Bolsas

- Filosofia e Ciências Humanas: 7 Bolsas

- Letras e Artes: 5 Bolsas

- Educação: 4 Bolsas

- Meio Ambiente e Desenvolvimento: 2

- Departamento de Interiorização: 3

c) Os candidatos a orientadores serão contemplados obedecendo à cota destinada a cada Departamento Acadêmico e Departamento de Interiorização de acordo com a ordem decrescente de classificação.

- d) Nos casos em que não houver candidatos para preenchimento das bolsas nos respectivos Departamentos, a seleção seguirá a ordem de classificação geral.
- e) Primeiramente as bolsas serão concedidas aos candidatos a orientadores que não foram contemplados com bolsas no edital Nº 08/2015 PROPESPG/DPq/UNIFAP.

2.8. Das Solicitações de Cancelamento e Substituição de Bolsistas

- a) Os pedidos de cancelamento e substituição de bolsistas deverão ser encaminhados ao Departamento de Pesquisa em requerimento, assinado pelo orientador e pelo bolsista, quando for o caso;
- b) A substituição de bolsistas poderá ocorrer até o quinto dia útil de cada mês, com exceção dos meses de junho e julho.
- c) As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês, somente serão implementadas no mês seguinte.
- d) O pedido de cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento.
- e) Nos casos de cancelamento de bolsa, por qualquer motivo e, em não havendo candidatos classificados que preencham a vaga no respectivo Departamento, a seleção seguirá a ordem de classificação geral.

2.9. Disposições Finais

- a) O CNPq ou a UNIFAP poderão cancelar ou suspender a cota a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas;
- b) Não serão aceitas inscrições que ultrapassem o limite estabelecido para cada orientador.
- c) Os alunos inscritos, selecionados pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e Avaliação e não contemplados com bolsas poderão desenvolver seus respectivos planos de trabalho na condição de Aluno Voluntário de Iniciação Científica (PROVIC) desde que o professor orientador manifeste o interesse, por escrito, e não ultrapasse o número máximo de alunos de orientação de iniciação científica previsto na regulamentação da carga horária da UNIFAP e, sendo obrigatória a entrega dos documentos listados no item 2.11 deste edital.
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Pesquisa.

2.10. PRAZOS

Divulgação do Edital	01/07 a 07/08/2015
Período de Inscrições	02/07 a 07/08/2015 das 09h00 às 11h30m e das 15h00 às 17h30m

Local de entrega do material de inscrição	Departamento de Pesquisa (Centro Integrado de Pesquisa e Pós-Graduação) para o Campus Marco Zero; Secretaria Acadêmica ou de Pós-Graduação dos <i>Campi</i> de Oiapoque e Mazagão.
Resultado preliminar	14/08/2015.
Recurso	até 18/08/2015 às 17:30h, no Departamento de Pesquisa .
Resultado Final	após 21/08/2015.
Data da Assinatura do Termo de Compromisso	até 04 de setembro de 2015.

2.11. Lista dos documentos para a assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista:

- a) Currículo Lattes do aluno-candidato à bolsa de iniciação científica;
- b) Histórico escolar e comprovante de matrícula atualizado do aluno, do curso de graduação;
- c) Cópia da Carteira de Identidade, do CPF e de comprovante de residência do aluno;
- d) Comprovante de Conta Corrente do aluno.
- e) Relatório Final, nos casos de bolsista na vigência da seleção 2014-2015.

Outras informações podem ser obtidas por meio do telefone (96) 4009-2801 ou e-mail dpq@unifap.br

Macapá-AP, 01 de julho de 2015.

Comitê Institucional de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Iniciação Científica da UNIFAP Portaria nº 760/2015.

Profa. Dra. Helena Cristina Simões Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação Portaria nº 1324/2014 **Prof. Dr. Alaan Ubaiara Brito**Diretor do Departamento de Pesquisa
Portaria n° 1583/2014